

ATENDIMENTOS DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DO INCRA.

EMISSÃO DE CCIR: deve ser feita através do site

[https://sncr.serpro.gov.br/ccir/emissao;jsessionid=0W-](https://sncr.serpro.gov.br/ccir/emissao;jsessionid=0W-GQKoYdHr25WVzq59c8SBY.ccir3?windowId=f7d)

[GQKoYdHr25WVzq59c8SBY.ccir3?windowId=f7d](https://sncr.serpro.gov.br/ccir/emissao;jsessionid=0W-GQKoYdHr25WVzq59c8SBY.ccir3?windowId=f7d). Caso o sistema peça para procurar a unidade de cadastramento do INCRA mais próxima, encaminhar e-mail solicitando informações, no endereço DCR-INCRA@londrina.pr.gov.br, informando nome completo, telefone para contato, cadastro de INCRA/CCIR ou certidão de inteiro teor do imóvel.

DCR – DECLARAÇÃO DE CADASTRO RURAL: A Declaração de Cadastro Rural – DCR, deve ser feita de acordo com o [Manual de Orientação](#), emitido pelo INCRA.

Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail solicitando informações, no endereço DCR-INCRA@londrina.pr.gov.br, informando nome completo, telefone para contato, cadastro de INCRA/CCIR ou certidão de inteiro teor do imóvel.

CANCELAMENTO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL POR DESCARACTERIZAÇÃO

Deve ser adotada as seguintes providências:

1 – Quitação das taxas de CCIR pendentes.

2 – Providenciar Certidão de Localização, expedido pelo IPPUL

(<https://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/carta-servicos.html>, telefone contato 3376-2626.

3 – Encaminhar para a Superintendência do INCRA no Paraná a Certidão de Localização, acima mencionada, bem como o **requerimento de cancelamento de cadastro de imóvel rural por descaracterização**, com as seguintes informações e documentos exigidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA INCRA Nº 82/2015

Art. 22. O requerimento, dirigido ao Superintendente Regional, deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

I - identificação do imóvel, com informação de denominação, município de localização, código no SNCR, dados referentes à situação jurídica, área total e área a ser descaracterizada;

II - qualificação de todos os titulares e respectivos cônjuges, com informação de nome completo, documento de identificação e CPF (pessoa natural) ou denominação e CNPJ (pessoa jurídica);

III - declaração de que o imóvel se encontra inserido em perímetro urbano, conforme legislação municipal, e que é de interesse dos titulares utilizá-lo para fins urbanos;

IV - endereço para correspondência.

Parágrafo único. Em se tratando de imóveis que possuam mais de um titular, o requerimento deverá ser assinado por todos

eles, inclusive pelos respectivos cônjuges, sob pena de indeferimento.

Art. 23. O requerimento será instruído com a seguinte documentação:

I - certidão imobiliária de inteiro teor (original, cópia autenticada ou certidão eletrônica) da(s) matrícula(s) do imóvel, expedida pelo serviço de registro de imóveis no prazo máximo de 30 dias;

II - certidão de localização expedida pelo Município, atestando que o imóvel está inserido no perímetro urbano, com indicação do ato legislativo que o delimitou;

A declaração de localização urbana expedida pelo município deverá ser assinada pelo Prefeito Municipal (art. 23, II). Caso seja assinada por outra pessoa, deverá estar acompanhada de ato que lhe confere competência para representação do município quanto à matéria (não se trata do ato de nomeação ou posse, mas do ato que prevê a competência do signatário).

III - cópia da documentação relativa à pessoa (natural ou jurídica), relacionada no Anexo Único desta Instrução;

Pessoa física: RG, CPF e certidão comprobatória do estado civil.

Pessoa jurídica: estatuto/contrato social, certidão simplificada da Junta Comercial, comprovante de inscrição no CNPJ, documentos pessoais do representante legal.

III - original ou cópia autenticada da procuração, se for o caso;

IV - Recibo de Entrega da Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais, acompanhado da documentação nele relacionada, para fins de atualização da área remanescente, em caso de descaracterização parcial.

4 – Averbar na matrícula do imóvel o ofício de confirmação de cancelamento da inscrição no INCRA.

5 – Solicitar à Secretaria Municipal de Fazenda a criação do número de inscrição imobiliária, e juntar a documentação solicitada na [carta de serviços](#).

6 – Averbar na matrícula do imóvel o número de inscrição imobiliária informado pela Secretaria Municipal de Fazenda.